



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
*SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL*

**RECOMENDAÇÃO Nº 11/2021/SCR**

Recomenda aos magistrados no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região a priorização do julgamento das ações de consignação em pagamento.

**A DESEMBARGADORA DO TRABALHO MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA, CORREGEDORA REGIONAL DO E. TRT DA 11ª REGIÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso VI, do Regimento Interno do TRT da 11ª Região,

CONSIDERANDO o crescente número do ajuizamento de ações de consignação em pagamento decorrentes do falecimento de empregados e empregadores, durante a pandemia da covid-19;

CONSIDERANDO o dever da Justiça do Trabalho de prestar a jurisdição de maneira efetiva, e atenta aos aspectos sociais que desencadeiam reflexos na esfera trabalhista;

CONSIDERANDO que a priorização no julgamento das ações de consignação em pagamento trará grande impacto positivo na vida de inúmeras famílias, diante da natureza alimentar das verbas trabalhistas;

CONSIDERANDO o teor do relatório apresentado pelo Núcleo de Apoio ao Pje e e-Gestão, evidenciando o crescimento em 160% (cento e sessenta por cento) do número de ajuizamento de ações de consignação em pagamento no período março de 2020 a março de 2021,

**RESOLVE,**

Art. 1º. RECOMENDAR aos magistrados, no âmbito do primeiro grau do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, que priorizem o julgamento das ações de consignação em pagamento.

Parágrafo Único. A unidade judiciária poderá, se necessário, estabelecer pauta específica para julgamento das ações de consignação em pagamento.

Art. 2º. Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 22 de abril de 2021.

*Assinado Eletronicamente*  
**MÁRCIA NUNES DA SILVA BESSA**  
Desembargadora do Trabalho  
Corregedora Regional do TRT da 11ª Região